

EDITAL Nº2, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

EDITAL PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÕES DE CURSOS DO IFPR - CAMPUS IVAIPORÃ

A Diretora-Geral em exercício do Campus Ivaiporã, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campus do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, a Abertura do processo de consulta eleitoral para Coordenações de cursos do IFPR - Campus Ivaiporã.

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade tornar pública a abertura e estabelecer as normativas que regulamenta o processo de consulta eleitoral para as coordenações de curso (FCC) do IFPR – Campus Ivaiporã, a saber: Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, Curso de Licenciatura em Física, Curso de Tecnologia em Agroecologia, Curso de Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Curso de Eletrotécnica Integrado ao ensino Médio, Curso de Informática Integrado ao Ensino Médio e Curso de Eletrotécnica Subsequente, conforme estabelecido na Resolução nº 43/2018, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º - Este processo de consulta eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) dos cursos, supracitados, do IFPR – Campus Ivaiporã, para o mandato de 2018-2020.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo de consulta eleitoral para as coordenações de Curso (FCC) do IFPR – Campus Ivaiporã será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 140, de 01 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 11 da Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

1. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução nº 43/2018 e as deste edital;
2. Coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido na Resolução nº 43/2018;
3. Efetuar as inscrições dos candidatos (as);
4. Publicar a lista de candidatos (as) e votantes;
5. Providenciar, com o apoio da administração do campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
6. Deliberar sobre os recursos impetrados;
7. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.

8. Credenciar fiscais para atuarem junto à comissão eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos;
9. Indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras.
10. Encaminhar o resultado da votação à direção-geral do campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao reitor do IFPR.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão inscrever-se como candidatos (as) o (a) servidor (a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;

Art. 6º - Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do campus indicar docentes que se enquadrem no artigo 5º deste edital.

Art. 7º - É vedada aos membros da comissão eleitoral a inscrição como candidato (a) às coordenações de curso do campus.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, entre os dias 16/10/2018 a 19/10/2018, na secretaria acadêmica do Campus Ivaiporã, por meio de formulário próprio de inscrição (ANEXO I).

Parágrafo único: O candidato só poderá concorrer a uma vaga para coordenação de curso por pleito. Precisando escolher em qual das coordenações efetivará a sua inscrição. Tendo por opções as seguintes coordenações:

- Técnico em Agroecologia Integrado
- Técnico em Eletrotécnica Integrado
- Técnico em Informática Integrado
- Engenharia Agrônômica
- Licenciatura em Física
- Bacharelado em Sistema de Informação
- Superior de Tecnologia em Agroecologia

Art. 9º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFPR – Campus Ivaiporã (<http://ivaipora.ifpr.edu.br>), na data de 26/10/2018.

Art. 10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 – O período de campanha eleitoral será de 29/10/2018 a 19/11/2018.

Parágrafo único: É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 12 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.

Parágrafo único: O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 13 - Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

Art. 14 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFPR para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 15 - O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

DOS ELEITORES

Art. 16 - Serão considerados eleitores aptos a votar no âmbito de cada curso:

1. Todos os servidores pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do Campus;
2. Alunos regularmente matriculados, no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado.

Art. 17 - Não estarão aptos a votar docentes em licença sem vencimentos.

DA VOTAÇÃO

Art. 18 - A votação será realizada no dia de 20/11/2018, das 9h00 as 21h00, nas dependências da Biblioteca do Campus Ivaiporã.

Art. 19 - O voto pra a escolha dos (as) coordenadores (as) de curso do IFPR será facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito (fora de seu campus).

DOS ELEITOS

Art. 20 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

1. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores pertencentes ao Colegiado de Curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do Campus, bem como aos discentes regularmente matriculados, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) aos servidores e 50% (cinquenta por cento) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = 12 \times NVPCNPA + 12 \times NVDCNDA$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21 - Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

1. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
2. o maior tempo de serviço público;

3. a maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 22 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 21/10/2018, por meio do site do IFPR – Campus Ivaiporã (<http://ivaipora.ifpr.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 23 - A comissão eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração, e receberá recursos, protocolados em meio físico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 24 - Os recursos deverão ser impetrados, com justificativa formal e devidamente assinada, obedecendo ao prazo estipulado, e serão apreciados em primeira instância pela comissão eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências em até 24 h a contar do recebimento.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 25 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela comissão eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 26 - O resultado final será divulgado no site do IFPR – Campus Ivaiporã (<http://ivaipora.ifpr.edu.br>), no dia 26/11/2018, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 27 - Ao término da eleição, a comissão eleitoral encaminhará à Direção-geral do campus o resultado das eleições para a função de coordenador (es) de curso (s) do IFPR – Campus Ivaiporã.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Ao término da eleição, a comissão eleitoral encaminhará à Direção-geral o resultado das eleições para a função de coordenador (es) de curso (s) do IFPR – Campus Ivaiporã.

Art. 29 - A comissões eleitorais procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica campus e de mural específico para este fim.

Art. 30 - O Coordenador eleito terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela comissão eleitoral do campus, e, em instâncias superiores, pelos (as) Diretores (as)-gerais, CODIC's e reitor do IFPR, respectivamente.

Art. 32 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

CRONOGRAMA	
Inscrições	16/10/2018 a 19/10/2018
Publicação das inscrições deferidas	22/10/2018
Interposição de recursos	23/10/2018 a 24/10/2018
Publicação das candidaturas homologadas	26/10/2018
Período de Campanha Eleitoral	29/10/2018 a 19/11/2018
Votação	20/11/2018
Publicação do resultado preliminar	21/11/2018
Interposição de recursos	22/11/2018
Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)	26/11/2018
Encaminhamento à Direção-geral	26/11/2018

Anna Michella Arruda
Diretora-geral em Exercício
IFPR – Campus Ivaiporã

Curitiba, 11 de outubro de 2018.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANNA MICHELLA ARRUDA, DIRETOR(a)**, em 11/10/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043411** e o código CRC **F266CE96**.

